

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA - AGUASPREV

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE AGOSTO/2024 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte quatro, às 10h00min, na sala do Instituto de Previdência de Águas da Prata, sito a Rua Rufino Gavião, nº 150, centro, nesta municipalidade, reuniram-se sob a presidência do Sr. Cornélio Brunhoroto Gimenez, a Sra. Julisse Passiani Viola Alves – Diretora de Executiva, Sr. Luiz Antonio Padovani – Diretor de Benefícios e do Sr. Danilo Araújo Rodrigues Alves – Diretor Financeiro, o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águas da Prata, com os seguintes Conselheiros: Maria do Carmo Vieira, Ronaldo Cesar Dias Valverde e Luciamara, o Sr. Presidente do Conselho convidou a Conselheira Luciamara Delgado para secretariar a reunião, que prontamente aceitou, de imediato passou a leitura da ata anterior, após a leitura passou na sequência a tratar dos assuntos do dia: **1º ASSUNTO – PROCESSOS DE APOSENTADORIA/PENSÃO:** Informamos aos presentes que foi concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à professora Alessandra Urtado Delgado, tendo sua portaria de nº 011/2024 publicada em 16/09/2024; Estamos com mais dois processos de aposentadoria por idade para análise, sendo dos servidores JOÃO BERTHOLUCCI e VALTER LORENÇO DA SILVA; **2º ASSUNTO – INVESTIMENTOS:** Informamos aos conselheiros sobre a rentabilidade positiva do mês de agosto no valor de R\$ 96.920,82 perfazendo um PL de R\$ 13.523.831,06, tendo atingido uma rentabilidade acumulada de 5,24% a.a., a Meta Atuarial acumulada no mesmo período é de 6,13%, ou seja, até o momento, a carteira alcançou uma rentabilidade de 85,51% sobre a Meta Atuarial; **3º ASSUNTO – PAGAMENTO A MENOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** Comunicamos aos membros presentes que, durante a fiscalização do TCE, foi constatado que a Prefeitura e a Câmara Municipal não estão cumprindo o que foi estabelecido na Lei nº 2.376/2021, que previa o aumento da alíquota da taxa de administração de 2% para 3,60% no ano de 2022, nem a Lei nº 2.421/2022, que alterou a alíquota para 2,70% e modificou a base de cálculo, devendo considerar os valores brutos da folha de pagamento dos servidores ativos vinculados ao RPPS, com vigência a partir de janeiro de 2023; Em 2022, foi identificado que o AGUASPREV deixou de recolher R\$ 132.604,19, sendo R\$ 122.692,87 referentes à Prefeitura e R\$ 9.911,32 à Câmara. No ano de 2023, a Câmara deixou de recolher R\$ 18.163,03 e, até agosto de 2024, o valor não recolhido chegou a R\$ 25.175,55. Quanto à Prefeitura, não conseguimos apurar os valores de 2023 e 2024, pois não recebemos a relação do valor bruto da folha dos servidores ativos vinculados ao RPPS, dispondo apenas da folha geral, que inclui celetistas. Já solicitamos ao RH a relação detalhada para cálculo; **4º ASSUNTO – LEI DE IMPLEMENTAÇÃO DA ALÍQUOTA DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR:** No último dia 13, foi publicado a Lei nº 2.493/2024 onde implementa a alíquota de 6,5% do Regime de Previdência Complementar, já sendo enviado ao GESCON que validou e inibiu a pendência que constava no extrato do CRP; **5º ASSUNTO – CRP:** Informamos aos membros aqui presentes que ainda temos algumas pendência no extrato do CRP sendo:

- Parcelamentos: O contrato nº 1091/2016, foi reenviado novamente e está aguardando a liberação da SPREV; Já o contrato nº 439/2016, ainda estou aguardando alguns comprovantes de pagamento que não foram localizados, caso não seja encontrado, será necessário informar conforme comprovantes existentes podendo ensejar em majoração do valor das parcelas. Com a aprovação do

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA - AGUASPREV

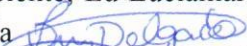
contrato nº 439/2016, será baixado o contrato nº 011/2000 e será necessário entrar em cada DIPR desde 2014 para fazer as devidas correções.

- DAIR e DPIN: é necessário o Danilo, ser aprovado na certificação de Gestor de Recursos;
- Informações contábeis: Falta enviar Matriz de Saldo Contábil e o código de Poder e Órgão;
- Instituição do regime de previdência complementar - Aprovação da lei: ainda está em análise o Lei que instituiu a alíquota do RPC;

6º ASSUNTO – Processo Walkyria Fernandes de Freitas : Em resposta ao Ofício nº 226/2024, enviado pela Prefeita Municipal, no qual a Prefeitura foi condenada ao pagamento de R\$ 9.397,99 referente à cobrança de contribuição previdenciária sobre verbas que não serão incorporadas à aposentadoria, conforme o processo nº 1001472-66.2020.8.26.0568, a Prefeita solicitou que o AGUASPREV arcasse com metade desse valor; No entanto, em 16/09/2024, o AGUASPREV protocolou o Ofício nº 006/2024 informando que não iria pagar a referida quantia, visto que a Prefeitura possui uma dívida de R\$ 55.343,03 referente a abatimentos indevidos sobre verbas, como auxílio-doença e licença-maternidade, que são de responsabilidade exclusiva do Município. No mesmo dia, foi realizado o depósito integral do valor cobrado conforme o Ofício nº 006/2024.

7º ASSUNTO – PROCESSO Nº 942/2024: Trata-se de processo administrativo referente à majoração da gratificação do Gestor de Recursos. O setor jurídico da Prefeitura levantou questionamentos sobre a legalidade da remuneração deste cargo. Em 23 de setembro de 2024, o jurídico do AGUASPREV, representado pelo Dr. Marcos Libanio, respondeu ao despacho esclarecendo a legalidade da remuneração e abordando pontos como o impacto orçamentário, que já foi realizado e enviado pela assessoria contábil. No momento, aguarda-se o envio do projeto de lei para aprovação; **8º ASSUNTO – PROCESSO Nº 943/2024:** Seguindo a mesma linha do processo nº 942/2024, o setor jurídico da Prefeitura também emitiu um despacho referente ao projeto de lei para majoração da remuneração dos dirigentes e conselheiros do AGUASPREV, bem como sobre os requisitos para a gestão do RPPS. O despacho questiona a instituição de cargos de confiança e a equiparação da remuneração ao subsídio dos Secretários Municipais. No dia 23 de setembro de 2024, o Dr. Marcos Libanio respondeu ao despacho informando que não haverá a criação de cargos de confiança ou alteração de nomenclaturas, justificando a majoração da gratificação e do jetton com base na Portaria MPT nº 1467/2022, que elevou os requisitos para investidura nos cargos de gestão do RPPS. O impacto orçamentário será, novamente, apresentado por Cornélio, e o projeto de lei será submetido à Câmara para aprovação; **9º ASSUNTO – BALANÇO GERAL EXERCÍCIO DE 2020:** Foi informado aos presentes que as contas do exercício de 2020 foram julgadas irregulares, sendo que o ponto central foi a elevação do déficit atuarial, diante deste fato foi protocolado o RECURSO ORDINÁRIO onde foram apresentadas as justificativas, dentre elas o fato de que o município desde da edição da Lei nº 2232/16 não aplicar as alíquotas sugeridas em reavaliação atuarial realizada anualmente pelo ÁGUAS PREV; **10º ASSUNTO – OFÍCIO Nº 253/24:** Foi informado aos presentes que através do ofício mencionado no título do assunto, a prefeitura solicitou informações do plano de ação estratégica baseado nos estudos atuariais para implantação de medidas saneadoras ao equilíbrio atuarial, haja vista que existe a possibilidade de que o assunto seja pontuado como desfavorável nas contas do município, assim foi explicado pelo Dr. Marcos Libanio, que este assunto já foi abordado no recurso protocolado, mas que será respondido o ofício de forma a adequar a situação, pois desde 2016 até agora, todos anos o instituto gasta para cumprir a obrigação imposta por meio da Lei nº 9.717/98, ou seja, realiza de forma anual

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA - AGUASPREV

a Reavaliação Atuarial e envia para prefeitura que nada tem feito até o momento, sem contar que fizemos o censo/recadastramento dos aposentados e pensionistas, incluindo também os servidores ativos, com o objetivo de cumprir a lei e melhorar a base de dados para fins de reavaliação, e mesmo assim não surtiu efeito, nos 02 (dois) últimos anos os projetos de lei tem sido objeto de vários obstáculos no setor jurídico, e mesmo fazendo reunião e mandando a minuta bem dizer pronta não resolve, a exemplo disto é o último projeto de lei que trata da previdência complementar onde depois de mais de 06 (seis) meses, ao final foi preciso reunir com o pessoal da Câmara de Vereadores para resolver situação criada pela prefeitura, informa ainda, que caso tais situações continue acontecendo será necessário encaminhar denúncia para o Ministério Público do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas em face da prefeitura, até mesmo para resguardar o ÁGUAS PREV e seus membros, até o momento temos procurado trabalhar em parceria, porém já passou dos limites de cooperação, não é possível que a assessoria jurídica do ÁGUAS PREV terá que ficar fazendo serviço de competência do jurídico da prefeitura, tal situação é inadmissível; **11º ASSUNTO – BAIXA DE PATRIMÔNIO:** Informamos aos membros aqui presentes, que os itens abaixo foram baixados da relação de patrimônio devido a inutilização dos mesmos, constando como inservíveis: VENTILADOR MONDIAL C16-30CM-C/BR-220V000 - P III 933 (equipamento informática) - IMPRESSORA EPSON FX 880 D21M000262; **12º ASSUNTO – FALECIMENTO MEMBRO DO CONSELHO FISCAL:** Como de conhecimento de todos, infelizmente recebemos com muito pesar a notícia do falecimento servidor e membro do Conselho Fiscal do ÁGUAS PREV, Sr. Ciro Rodrigues de Lima, no dia 05 do corrente mês, gerando a vacância no respectivo conselho, inclusive constamos que não temos suplente; Eu Luciamara Delgado, secretária designada lavrei a presente ATA, que vai por mim assinada  e demais membros.


Julisse Passiani Viola Alves


Maria do Carmo Vieira


Danilo Araujo Rodrigues Alves


Luiz Antonio Padovani


Ronaldo Cesar Dias Valverde


Cornélio Brunhoroto Gimenez